

## DA ARQUIVÍSTICA À PRODUÇÃO LINGUÍSTICA: ESTUDO INTERDISCIPLINAR DE UM SUMMARIO DE CULPA DE 1892

**Phablo Roberto Marchis Fachin I** Professor Doutor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo- SP- Brasil. E-mail: [phablo@usp.br](mailto:phablo@usp.br)

**Vanessa Martins do Monte I** Professora Doutora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo- SP- Brasil. E-mail: [vmmonte@usp.br](mailto:vmmonte@usp.br)

**Sílvio de Almeida Toledo Neto I** Professor Doutor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo- SP- Brasil. E-mail: [tolnet@usp.br](mailto:tolnet@usp.br)

**Ana Carolina Estremadoiro Prudente do Amaral I** Mestranda em Filologia Portuguesa- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP- [ana.carolina.amaral@usp.br](mailto:ana.carolina.amaral@usp.br)

**Ana Laura Macruz Cinto I** Graduanda em Letras/Linguística- FFLCH-USP- [ana.cinto@usp.br](mailto:ana.cinto@usp.br)

**Carla Angelino di Lorenzo Midões de Mello I** Graduanda Letras Português/Espanhol- FFLCH-USP- [carla.mello@usp.br](mailto:carla.mello@usp.br)

**Heloisa Ribeiro Bastos I** Graduanda em Letras Português/Italiano- FFLCH-USP- [hlsrbastos@usp.br](mailto:hlsrbastos@usp.br)

**Luisa Biella Caetano I** Graduanda em Letras Português/Inglês- FFLCH-USP- [luisabiellac@usp.br](mailto:luisabiellac@usp.br)

### RESUMO

Neste artigo, apresentam-se resultados parciais do estudo de um *Summario de Culpa* constante do acervo da Justiça Federal de São Paulo. Produzido em São Paulo, entre março e abril de 1892, trata-se de um processo manuscrito por crime de conspiração política. Fruto de pesquisa interdisciplinar entre Arquivística, Filologia, Direito e História e de um Acordo de Cooperação firmado entre a Universidade de São Paulo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, este artigo tem como objetivo contribuir para a ampliação do acesso a processos jurídicos inéditos, assim como para o seu estudo por meio de diferentes dimensões — jurídicas, históricas, paleográficas e ortográficas. A metodologia de trabalho tem como base a leitura, a decifração e a análise dos manuscritos, considerando aspectos linguísticos do português em uso à época de sua produção; jurídicos, tendo em vista a compreensão de como o ordenamento brasileiro se desenvolveu e se renovou ao longo do tempo; históricos, abrangendo a trajetória da Justiça Federal e os acontecimentos relacionados a cada processo; de preservação documental, em busca de garantir que o acervo em questão esteja disponível para a posteridade.

**Palavras-chave:** Filologia. Linguística Histórica. Análise documental. Arquivos. FiloJus.

### ABSTRACT

In this paper, we present the study of a *Summario de Culpa*, a document coming from São Paulo's Federal Justice Archive. Produced in São Paulo, between March and April of 1892, the manuscript is a lawsuit for the crime of political conspiracy. Resulting from interdisciplinary research in the areas of Archival Science, Philology, Law and History and from a Cooperation Agreement signed between the University of São Paulo, Federal Regional Court of 3rd Region and Federal Justice of São Paulo and Mato Grosso do Sul, this text aims to contribute to the expansion of access to unprecedented legal processes. Plus, it studies them through different dimensions: legal, historical, paleographical and orthographical. The methodology is based on a number of different perspectives: first, reading, deciphering and analyzing manuscripts, considering Portuguese linguistic aspects in use at the time of its production. Second, understanding how Brazilian legal system was disseminated and renewed over time. Third, covering historical trajectory of Brazilian Federal Justice and the events related to each case. Finally, focusing document preservation, seeking to ensure that the right in question is available to posterity.

**Keywords:** Philology. Historical Linguistics. Manuscript Studies. Archives. FiloJus (a manuscripts reading lab at São Paulo's Federal Justice Archive)

## Introdução

Entre as muitas obras de pesquisa e de divulgação de arquivos públicos brasileiros, duas se destacam e têm sido referência a inúmeros estudos sobre a história do Brasil: 1. a coleção *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo* (1894-1990), “uma série capaz de retratar como conjuntos documentais permitiram, e permitem ainda, a construção de determinadas representações históricas, mesmo após terem passado por processo de avaliação e descarte” (MENDES, 2010, p. 14); 2. a obra *Fiscais e meirinhos - a administração no Brasil colonial* (SALGADO, 1985), livro “que possibilita ao leitor verificar aspectos gerais e particulares da estrutura burocrática colonial até o ano de 1808, apresentando uma pesquisa pormenorizada e profunda sobre o exercício do poder da coroa lusitana, no Brasil” (COSTA, 1985, p. 81).

Trata-se de obras que resultaram de pesquisas importantes, realizadas no âmbito do Arquivo Público do Estado de São Paulo e do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro, em conjunto com pesquisadores de diferentes áreas, entre eles, arquivistas, historiadores, filólogos e paleógrafos. Atualmente, essas duas Instituições mantêm a sua relevância para o conhecimento dos textos, do período sociocultural no qual foram escritos e das pessoas envolvidas em sua produção. Ademais, promovem atividades em torno da organização e do estudo de seus acervos.

Este artigo se insere nesse contexto interdisciplinar, tanto em relação à divulgação documental quanto à sistematização de trabalhos sobre as principais conjunturas de nossa história, com base em importantes acervos brasileiros. Resultado de pesquisa em interface entre Arquivística, Filologia, Direito e História, apresenta resultados iniciais da leitura, decifração e análise de manuscritos judiciais inéditos, graças a um Acordo de Cooperação firmado entre a Universidade de São Paulo, por meio da área de Filologia e Língua Portuguesa, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo e do Mato Grosso do Sul.

O Acordo de Cooperação é norteado pela tríade que sustenta o papel das universidades públicas na sociedade — ensino, pesquisa e extensão — e justifica-se pela importância dos arquivos na produção do conhecimento e na formação profissional. Essa iniciativa contou também com a criação de um Laboratório Científico<sup>1</sup> - FILOJUS, isto é, um espaço físico de trabalho que disponibiliza condições controladas para a realização de pesquisas e desenvolvimento de estudos em diferentes perspectivas, a saber: arquivística, filológica, jurídica, histórica, social e cultural. Além disso, também foi criado um Centro de Memória e Documentação<sup>2</sup>.

Por um lado, a integração entre o Centro de Memória e Documentação e o Laboratório garante o dinamismo das atividades desenvolvidas, incorporando a comunidade externa como parte construtiva do processo de exposições e atividades sociais criadas, independentemente do perfil do público. Por outro lado, o trabalho científico realizado por meio do laboratório ajuda a reconstituir a história da Justiça Federal de São Paulo e do Mato Grosso do Sul como um todo, contemplando o seu próprio corpo funcional e a sociedade em geral.

Este artigo tem como objetivo contribuir para a ampliação do conhecimento e difusão do acervo conservado e armazenado pela Justiça Federal de São Paulo. Apresentamos, assim, alguns resultados do estudo de um processo manuscrito denominado *Summario de Culpa*<sup>3</sup>, constante do acervo da Justiça Federal de São Paulo, quanto à sua contextualização, jurídica, histórica, gráfica, e importância em relação à preservação documental. Datado de São Paulo e produzido entre março e abril de 1892, o documento trata de um crime de conspiração política. O artigo está essencialmente dividido em 4 partes: 1. do direito à preservação documental; 2. aspectos jurídicos; 3. aspectos históricos; 4. aspectos gráficos.

Assim como foi possível produzir, por meio do trabalho interdisciplinar, a coleção *Documentos Interessantes* e a obra *Fiscais e Meirinhos*, o Acordo de Cooperação e o estudo do acervo em questão possibilitam compreender como o ordenamento jurídico brasileiro se desenvolveu e se renovou ao longo do tempo, à

<sup>1</sup> Laboratório de Pesquisa Filológica da Justiça Federal de São Paulo (FILOJUS).

<sup>2</sup> Centro de Memória e Documentação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

<sup>3</sup> O acervo em questão está passando por um processo de organização e catalogação, por essa razão o *Summario* ainda não apresenta uma cota específica.

medida que lidava com importantes julgamentos e decisões fundamentais para o Brasil em sua história.

## 1. Da importância e do direito à preservação documental

A proteção da memória de uma sociedade está ligada intrinsecamente à preservação de seus bens culturais produzidos — materiais e imateriais — nas diversas esferas que a compõem. Essa preservação assegura que o patrimônio produzido esteja disponível para a posteridade, fornecendo pistas acerca do desenvolvimento da cultura de um povo em diversos momentos na história. Evita-se, dessa forma, o apagamento da própria memória e a desconsideração de grupos historicamente prejudicados e excluídos na sociedade.

No Brasil, a gestão e preservação de documentos públicos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural são previstos pelo art. 216 da Constituição Federal de 1988. Isso deveria ocorrer, prioritariamente, por meio de políticas públicas e, complementadas, por parcerias com instituições públicas ou privadas, como a estabelecida no ano de 2019 entre a Justiça Federal da 3ª Região e a Universidade de São Paulo.

Localizado no primeiro prédio da Justiça Federal em São Paulo, o FILOJUS é um laboratório onde se concentram as atividades de higienização, restauração, e paleográficas, com a leitura e transcrição dos documentos arquivados. Inicialmente, estão sendo utilizados os primeiros processos judiciais desde o estabelecimento da Justiça Federal no Brasil em 1890. Inclui-se também, entre as suas atividades, o cadastramento dos processos judiciais no software de descrição documental AtoM. Essa organização cadastral digitalizada facilitará a busca e a identificação de processos judiciais e, futuramente, estará disponível para a sociedade em geral. O FILOJUS nasce também do compromisso com a aplicação efetiva da Lei de Acesso à Informação 12.527/2011, que regula e garante o direito constitucional de acesso às informações de ordem pública a qualquer cidadão brasileiro de maneira clara e acessível.

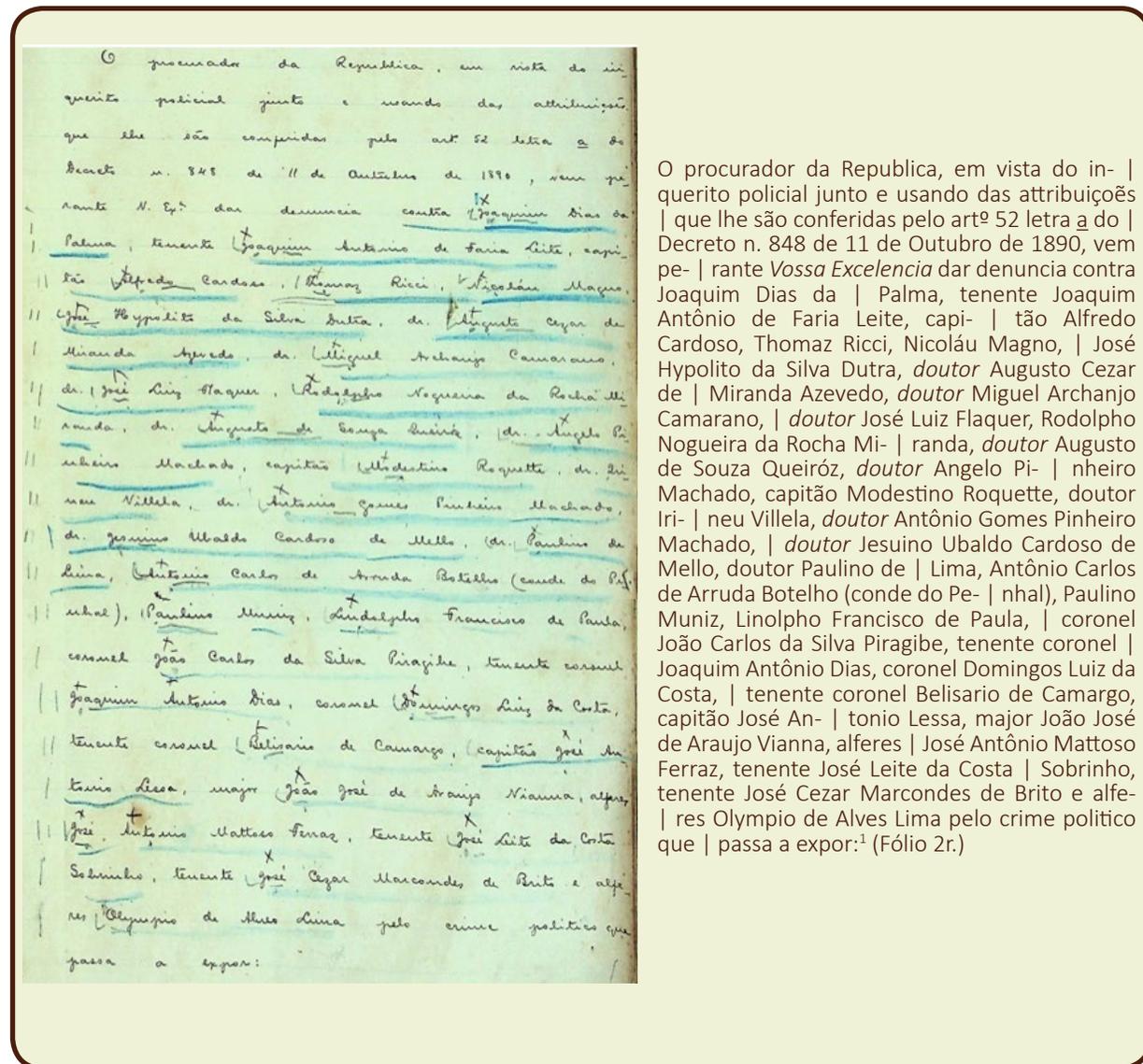
A preservação documental traz a oportunidade de se trabalhar com escritos primários que carregam uma riqueza infinita de detalhes pelo seu ineditismo e contexto de produção, possibilitando, por meio do FILOJUS, o acesso a memórias do passado jurídico do Brasil, aumentando a perspectiva na formação de novos pesquisadores, gerando novos olhares e conteúdos, ampliando, assim, a quantidade e a qualidade da pesquisa científica no país, no âmbito de arquivos brasileiros.

## 2. Aspectos jurídicos gerais

O conjunto documental que compõe o *corpus* deste trabalho constitui um *Summario de Culpa* datado de 1892, em que se pretende, por intermédio dessa fase processual, formar a culpa dos réus envolvidos. É um conjunto de diligências (investigações e coleta de provas) necessárias para que se determine a culpabilidade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, a fim de que se forme a convicção do juiz para julgar e aplicar a pena.

Estava vigente, à época dos fatos, o Código Penal de 1890, o primeiro Diploma Penal Pós-República. Foi promulgado antes mesmo da Constituição Federal Republicana, de 1891, que o recepcionou. Tal Código substituiu rapidamente o de 1830, inovando-o em muitos aspectos, já que, com a mudança da forma de governo, da Monarquia para a República em 1889, fazia-se presente e necessária a alteração da legislação. E assim foi feito. O crime imputado aos réus no manuscrito em estudo encontrava-se previsto em seu livro II (dos crimes em espécie), Título II (dos crimes contra a segurança interna da República), capítulo I (Conspiração).

Em um breve resumo, o *Summario de Culpa* inicia-se com a autuação pelo escrivão Marcolino Joaquim de Sant'Anna, da Denúncia e do Inquérito Policial que a embasou, versando sobre a apuração e persecução penal do crime de Conspiração Política, como antes mencionado, previsto no artigo 115 do Código Penal de 1890. A Denúncia é o documento inaugural do *Summario*; baseia-se na investigação levada a termo pela polícia judiciária, e é de atribuição exclusiva de um Procurador da República, titular da ação. Tal delito era processado e julgado pela Justiça Federal, que, na Constituição Federal de 1891, em seu artigo 60, determinou a sua competência para processo e julgamento dos crimes políticos, conforme consta também do excerto do processo, em seu fólio 2r:



O procurador da Republica, em vista do in- | querito policial junto e usando das atribuições | que lhe são conferidas pelo artº 52 letra a do | Decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890, vem pe- | rante *Vossa Excelencia* dar denuncia contra Joaquim Dias da | Palma, tenente Joaquim Antonio de Faria Leite, capi- | tão Alfredo Cardoso, Thomaz Ricci, Nicoláu Magno, | José Hypolito da Silva Dutra, dr. Augusto Cezar de | Miranda Azevedo, doutor Miguel Archanjo Camarano, | doutor José Luiz Flaquer, Rodolpho Nogueira da Rocha Mi- | randa, doutor Augusto de Souza Queiróz, doutor Augusto de | Souza Queiróz, doutor Angelo Pi- | nheiro Machado, capitão Modestino Roquette, doutor Iri- | neu Villela, doutor Antônio Gomes Pinheiro Machado, | doutor Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, doutor Paulino de | Lima, Antônio Carlos de Arruda Botelho (conde do Pe- | nhal), Paulino Muniz, Linolpho Francisco de Paula, | coronel João Carlos da Silva Piragibe, tenente coronel | Joaquim Antônio Dias, coronel Domingos Luiz da Costa, | tenente coronel Belisario de Camargo, capitão João José de | Araújo Vianna, alferes | José Antônio Mattoso Ferraz, tenente José Leite da Costa | Sobrinho, tenente José Cezar Marcondes de Brito e alfe- | res Olympio de Alves Lima pelo crime politico que | passa a expor:<sup>1</sup> (Fólio 2r.)

Pede o representante do Ministério Público, ao final dessa peça, que se proceda a *Summario de Culpa*, intimando-se as testemunhas, citando os réus soltos e conduzindo os presos para se verem processar na forma da lei. Um dado interessante no que tange à localização nos autos do inquérito policial reside no fato de que ele encontra-se encartado após a Denúncia, mas foi produzido em data anterior, posto que serviu de embasamento para a formação da acusação pelo Procurador da República, titular daquela ação penal. O *Summario* está completo e possui 132 fólios. A ação penal foi extinta em 1915 por anistia ao crime político, ex vi do artigo 71 do Código Penal de 1890.

### 3. Aspectos históricos

Quando tratamos de um documento escrito há 128 anos, é compreensível o estranhamento diante do conteúdo, da escrita e dos fatos trazidos nele, e, nesse caso, também em relação a aspectos jurídicos. Esse distanciamento fica mais complexo se levarmos em conta os anos precedentes ao documento estudado, em termos, principalmente, políticos e econômicos, haja vista a abolição da escravidão em 1888 e a proclamação da República em 1889. Ao longo das 132 páginas deste *Summario*, estão reunidas múltiplas evidências e testemunhos que validam a denúncia de conspiração política e expõem seus integrantes.

<sup>1</sup> As mudanças de linha estão indicadas por uma barra vertical |.

A participação enérgica de militares no propósito de se proclamar a República em 1889 gerou divergências que cingiam instituições, colocando em embate a Marinha e o Exército. As mesmas, também responsáveis pela renúncia do primeiro presidente, Marechal Deodoro da Fonseca, fizeram com que o vice-presidente Floriano Peixoto fosse “obrigado, em 1892, a enfrentar uma situação revolucionária” (MOTTA FILHO, 1971) promovida por integrantes do Exército. Ao se referir a esse período, Schwarcz (2011, p.36) observa que “prisões por gatunagem, ladroagem, desordem ou anarquismo revelam [...] a vigência de termos até então pouco conhecidos [...]”.

Portanto, o crime de conspiração política em que é fundamentado o *Summario* de 1892 conta com denúncias de diversas naturezas, as quais incluem: tentativas de incêndio criminoso na Alfândega de Santos, interrupções da comunicação promovidas através de cortes nos fios do Telégrafo Nacional, destruição de pontes da estrada férrea<sup>5</sup>; os ditos conspiradores ainda realizavam atos de suborno, e se reuniam<sup>6</sup> a fim de promover um movimento revolucionário e armado.

Para melhor entendimento do ato que é considerado crime de conspiração neste inquérito, consta no Artigo 115 do Código Penal de 1890 a reunião de 20 ou mais pessoas com a finalidade de destruir a integridade nacional:

art. 115. E' crime de conspiração concertarem-se vinte ou mais pessoas para:

§ 1º Tentar, directamente e por factos, destruir a integridade nacional;

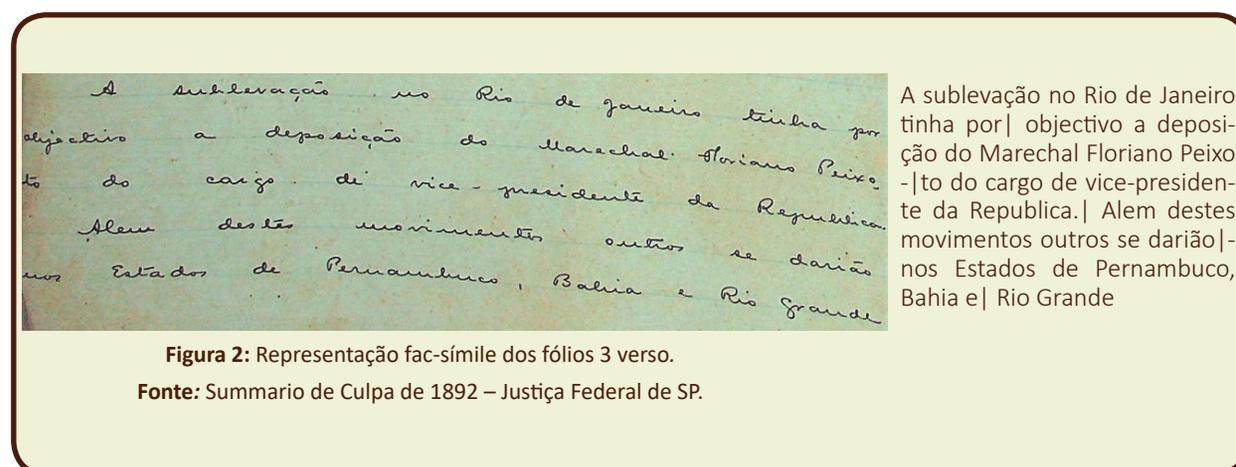
§ 2º Tentar, directamente e por factos, mudar violentamente a Constituição da Republica Federal, ou dos Estados, ou a forma de governo por elles estabelecida;

§ 3º Tentar, directamente e por factos, a separação de algum Estado da União Federal;

§ 4º Oppor-se, directamente e por factos, ao livre exercicio das attribuições constitucionaes dos poderes legislativo, executivo e judiciario federal, ou dos Estados;

§ 5º Oppor-se, directamente e por factos, á reunião do Congresso e a das assembléas legislativas dos Estados [...] (BRASIL, 1890).

Com o início do processo em 26 de Março de 1892 e após o inquérito policial, o então Procurador da República Ernesto Rudge da Silva Ramos - nos primeiros fólios do *Summario de Culpa* - faz a denúncia contra os conspiradores e elucida suas intenções que ferem diretamente os §§ 2º e 4º do artigo 115 do Código Penal de 1890 visto que

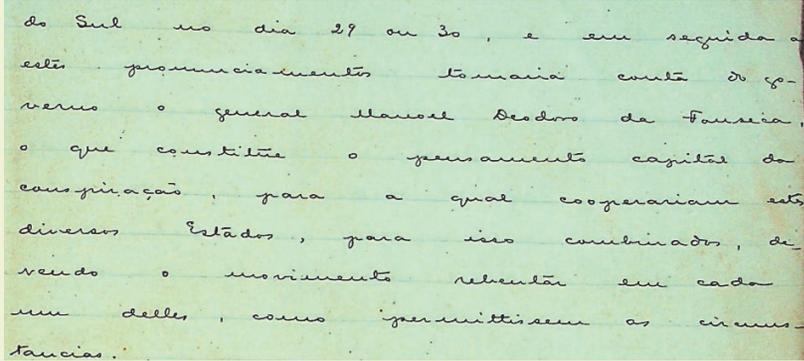


**Figura 2:** Representação fac-símile dos fólios 3 verso.

**Fonte:** Summario de Culpa de 1892 – Justiça Federal de SP.

<sup>5</sup> Fólio 4 recto.

<sup>6</sup> Fólio 123 verso.



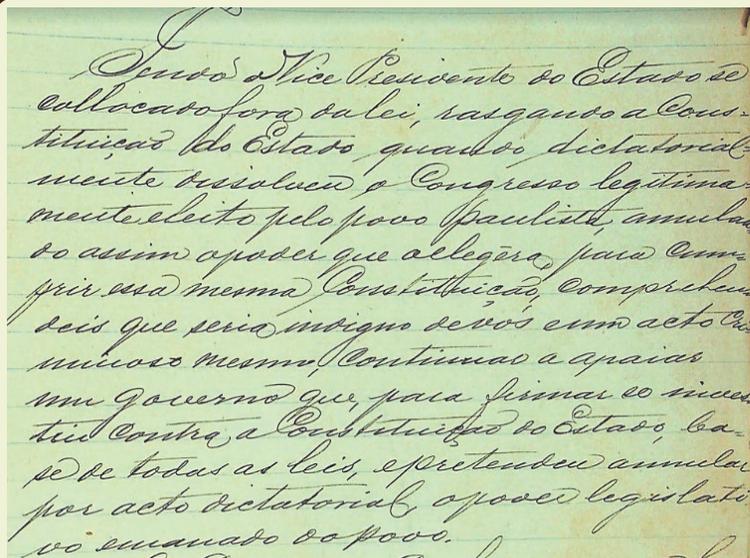
do Sul no dia 29 ou 30, e em seguida a  
este pronunciamento tomaria conta do go-  
verno o general Manoel Deodoro da Fonseca,  
o que constituiu o pensamento capital da  
conspiração, para a qual cooperariam estes  
diversos Estados, para isso combinados, de-  
vidos o movimento rebentou em cada  
um d'elles, como permitissem as circuns-  
tancias.

**Figura 3:** Representação fac-símile dos fólhos 4 recto.

**Fonte:** Summario de Culpa de 1892 – Justiça Federal de SP

do Sul no dia 29 ou 30, em seguida a | estes pronunciamentos tomaria  
conta do go-|verno o general Ma-  
noel Deodoro da Fonseca, |o que  
constitue o pensamento capital da|  
conspiração, para a qual coopera-  
riam estes| diversos Estados, para  
isso combinados, de-|vendo o mo-  
vimento rebentar em cada| um del-  
les, como permitissem as circuns-|  
tancias <sup>7</sup>.

Era atribuída inconstitucionalidade<sup>8</sup> à nomeação de Floriano Peixoto à Presidência da República e à nomeação de Cerqueira César à Presidência do Estado de São Paulo. Sendo assim, eram exigidas, portanto, novas eleições presidenciais. A crise política e econômica enfrentada pelo país ao longo de seus primeiros anos de República foi motor para o surgimento de agitações como a Revolta da Armada (1891-1894), a Revolução Federalista (1893-1895) e a tentativa de conspiração em março de 1892, tratada neste artigo. E, diante dos fatos conflituosos, foi atribuída a responsabilidade do fechamento dos congressos democraticamente eleitos aos Presidentes da República e do Estado de São Paulo exposta por parte do Secretário Hippolyto da Silva, um dos então conspiradores, que se pronunciaram contra Cerqueira César no excerto abaixo:



Tendo o Vice Presidente do Estado se  
collocado fora da lei, rasgando a Cons-  
tituição do Estado, quando dictatorial-  
mente dissolueu o Congresso legitima-  
mente eleito pelo povo paulista, annulou  
o assim opoder que allegera, para annu-  
lar essa mesma Constituição, comprehen-  
deis que seria indigno de vos em acto Cri-  
minoso mesmo Continuar a apoiar  
um Governo que, para firmar o siues-  
tuo Contra a Constituição do Estado, ba-  
se de todas as leis, e pretendeu annular  
por acto dictatorial, opoder legislati-  
vo emanado do povo.

**Figura 4:** Representação fac-símile dos fólhos 11 recto.

**Fonte:** Summario de Culpa de 1892 – Justiça Federal de SP.

Tendo o Vice Presidente do Estado se | collocado fora da lei, rasgando a Cons-  
tituição do Estado quando dictatorial-  
mente dissolueu o Congresso legitima-  
mente eleito pelo povo paulista annu-  
lan-| do assim opoder que o elegêra,  
para cum-| prir essa mesma Constitui-  
ção, comprehen-| deis que seria indig-  
no devós eum acto Cri-| minoso mes-  
mo, Continuar a apoiar | um Governo  
que, para firmar se inves-| tiu Contra  
a Constituição do Estado, ba-| se de  
todas as leis, epretendeu annular| por  
acto dictatorial, opoder legislati-  
vo emanado do povo<sup>9</sup>.

Com os governos de Floriano Peixoto e Cerqueira César já em vigência e diante das acusações feitas que se enquadram como violação do Código Penal de 1890, iniciou-se o ensaio da conspiração encabeçada pelos militares e dentre as intenções para efetivar a deposição dos presidentes estavam “O plano de ataque ha-

<sup>7</sup> Fólhos 3 verso e 4 recto.

<sup>8</sup> Na seção 2, os capítulos 1, 2 e 3 tratam das atribuições, eleições e competências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República. Constituição de 1891 disponível em: [http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br\\_rjanrio\\_dk/c91/cst/0001/br\\_rjanrio\\_dk\\_c91\\_cst\\_0001\\_d0001de0001.pdf](http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_dk/c91/cst/0001/br_rjanrio_dk_c91_cst_0001_d0001de0001.pdf)

<sup>9</sup> Fólio 11 recto.

bilmente delineado (que) | devia iniciar-se pelo tenente Joaquim Antônio | de Faria Leite que apoderar-se-ia da estação | telephonica, facto que não effectuou-se por | ter sido, o mesmo prezo à Ladeira do Carmo, | às 3 horas da madrugada, [...]”<sup>10</sup> e “[...] incendiar a Alfande- | ga de Santos, cortar os fios do telegrapho na- | cional e destruir diversas pontes de estradas | de ferro, deliberações que foram abandonadas, | assim como a idéa de agitação no inte- | rior”<sup>11</sup>

No dossiê constam os depoimentos de 13 testemunhas. São interrogados alguns dos militares envolvidos na conspiração, como o Tenente Joaquim Antônio de Faria Leite<sup>12</sup>, o capitão Alfredo Cardoso<sup>13</sup> e seus cúmplices encarregados do transporte de armas, da interceptação de mensagens e da destruição da linha telegráfica entre Roseira e Aparecida, bem como os depoimentos de policiais que se infiltraram na conspiração com o intuito de desarranjá-la.

Dentre os demais sujeitos processuais, aqueles que mais se repetem são os escrivães Carlos Samuel de Araújo e Sebastião Lorena, o Procurador Seccional da República Ernesto Rudge da Silva Ramos, o Juiz Federal Antônio Luis dos Santos Werneck e o Chefe de Polícia Theodoro Dias de Carvalho Júnior. Este último participou ativamente do andar de todos os inquéritos, tendo rubricado grande parte dos fólios. O Chefe de Polícia não somente foi responsável por assegurar a proteção da Alfândega de Santos durante as Revoltas da Armada, como também “[...] em 26 de fevereiro de 1892 [...] teve que enfrentar um sério problema que ele mesmo relatou como a «conspiração de março». (TELAROLLI, p. 173)”

Com todas as tentativas frustradas, a revolução planejada não se efetiva e, após meses de inquéritos e depoimentos, o processo chega ao seu fim apenas em 1915 com sentença de anistia para todas as partes envolvidas no crime. Essa decisão é assinada pelo então Procurador da República Eduardo Vicente de Azevedo, após um hiato de vinte e três anos no andamento dos autos, em seguida à última vista do escrivão Marcolino Joaquim de Sant’Anna em 1892 como se vê a seguir:

Vista  
Elogo faço estes autos com  
avista ao Doutor Procurador  
Seccional da Republica Er-  
nesto Rudge da Silva Ra-  
mos; do que fiz este ter-  
mo. Eu Marcolino Joa-  
quim de Sant'Anna, Es-  
crivão oescrevi

**Figura 5:** Representação fac-símile do fólio 128 verso.

**Fonte:** Summario de Culpa de 1892 – Justiça Federal de SP.

Vista | Elogo faço estes autos com | avista ao Dou-  
tor Procurador | Seccional da Republica Er-  
nesto Rudge da Silva Ra- | mos;  
do que fiz este ter- | mo. Eu Marcolino Joa-  
quim de Sant'Anna, Es- | crivão oescrevi<sup>14</sup>.

E em seguida a sentença:

Estando findo este processo pela  
annistia conforme se vê do documento  
de fls. 129, requeiro que sejam os  
autos archivados em cartorio na forma  
da lei.  
São Paulo, 15 de Março de 1915  
Eduardo Vicente de Azevedo

**Figura 6:** Representação fac-símile do fólio 129 verso.

**Fonte:** Summario de Culpa de 1892 – Justiça Federal de SP.

Estando findo este processo pela | annistia confor-  
me se vê do documento | de folhas 129, requeiro  
que sejam os | autos archivados em cartorio na  
forma | da lei. | São Paulo, 15 de Março de 1915 |  
Eduardo Vicente de Azevedo<sup>15</sup>

<sup>10</sup> Fólio 3 recto

<sup>11</sup> Fólio 4 recto.

<sup>12</sup> Fólio 26 recto.

<sup>13</sup> Fólio 19 recto.

<sup>14</sup> Fólio 128 verso.

<sup>15</sup> Fólio 129 verso.

#### 4. Aspectos paleográficos e ortográficos

Os mais antigos textos escritos em português são datados do século XII. De lá para cá, a língua portuguesa ganhou novos espaços, avançando pela América, pela Ásia e pela África, a partir do ambiente europeu. O contato entre pessoas dos mais variados estratos e regiões, entre outros fatores, acarretou mudanças linguísticas significativas, tanto na fala quanto na escrita. O estudo desse processo de transformações possibilita verificar como o português se desenvolveu, e, acima de tudo, auxilia a compreender a sociedade em que determinado texto foi produzido. No caso do documento estudado, a variedade culta da língua portuguesa praticada em contexto jurídico em São Paulo, no final do século XIX.

No contexto da escrita, um dos pontos de interesse do artigo é a ortografia do manuscrito. A história da língua portuguesa é caracterizada por uma realidade bastante variada, marcada por pluralismos gráficos que levaram, já a partir do século XVI, a tentativas de uma padronização ortográfica. Esse projeto de uniformização/padronização foi intensificado durante os séculos XVII, XVIII e XIX, mas não obteve sucesso significativo. Apenas no início do século XX, Portugal levaria a cabo uma proposta de reforma ortográfica oficial:

até 1911 não existia propriamente ‘uma’ ortografia portuguesa, mas diversas grafias portuguesas, cuja multiplicidade e variação contrariava a uniformidade inerente ao conceito de ortografia como escrita normalizada, assente na prévia selecção dos princípios reguladores e, em conformidade com estes, nas soluções mais escolhidas dentro do campo de possibilidades oferecido pelas relações grafo-fonemáticas (GONÇALVES, 2010, p. 2).

Tendo como marco simbólico no contexto de Portugal o ano de 1911, a reforma ortográfica em questão não seria a única, nem se restringiria apenas à esfera europeia da língua. Em 1907, a Academia Brasileira de Letras também já havia iniciado um processo de simplificação da escrita de suas publicações, que, em 1915, passou pela tentativa de harmonização ortográfica. Esses processos levaram Portugal e Brasil a aprovarem, em 1931, o primeiro acordo ortográfico, que só entraria em vigor no Brasil em 1943. Depois disso, ainda houve outros e, embora esteja em vigor atualmente o acordo de 1990, já com a participação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), ainda não há consenso quanto à sua aplicação em todos os países membros da CPLP.

O documento utilizado como *corpus* deste trabalho, por ter sido escrito no século XIX, por diversos punhos e pela relevância do seu contexto de produção, representa importante testemunho histórico para compreender o uso que se fazia da ortografia em um período de significativas transformações, que acabaram por levar, à criação das *Bases da ortografia portuguesa*, de Vianna e Abreu (1885). *O Summario de Culpa*, nesse contexto, contribui com a ampliação de *corpora* para estudos da escrita no período, possibilitando o avanço na compreensão de aspectos linguísticos e caligráficos relacionados à história da língua e da ortografia portuguesas.

Em sua heterogeneidade, a escrita do *Summario* revela oscilações relacionadas a fenômenos tanto do campo ortográfico, referentes a sibilantes, como <s> / <ss>, <ç> / <c>, <ç> / <z>; consoantes geminadas <bb>, <cc>, <ll>, <mm>, <nn>, <pp>, <tt>, grupos consonantais, <ph>, <th>; quanto da oralidade, referentes a variações vocálicas <e> / <i>, <o> / <u>, <oi> / <ou>. As terminações nasais também apresentam oscilação, ora em razão da indicação de plural, variando entre formas com-ãos e-ões, ora no registro da terceira pessoa do plural, entre-am e-ão. As reformas de 1911, em Portugal, e a de 1943, no Brasil, viriam a alterar esses tipos de registro.

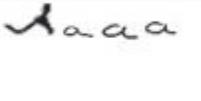
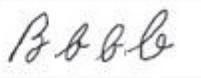
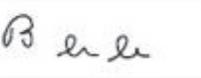
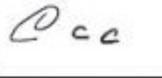
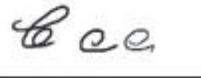
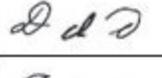
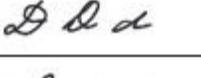
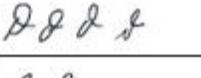
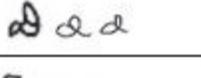
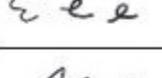
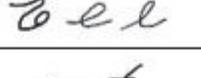
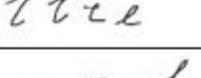
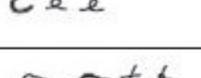
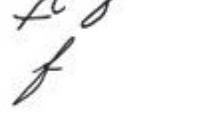
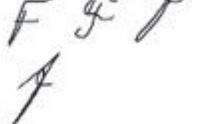
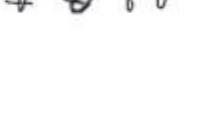
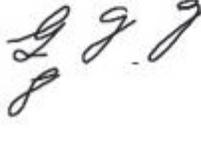
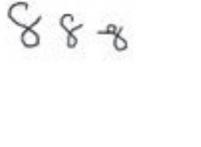
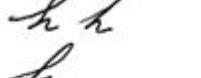
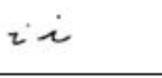
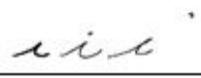
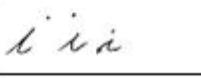
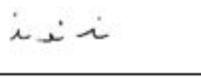
Em sua particularidade, isto é, observada em detalhes em cada punho que compõe o quadro de escribas do processo, é possível conhecer mais de perto a sua forma de registro e constituir uma espécie de retrato das características da escrita da época no seu contexto de produção. A convivência de punhos contrapõe diferentes hábitos gráficos. Para verificar a individualidade dos registros, apresenta-se o estudo de punhos selecionados, colocando em contraste algumas ocorrências que ajudam a compreender a constituição da variedade linguística praticada na elaboração do documento.

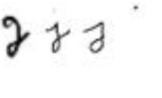
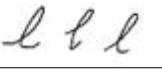
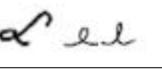
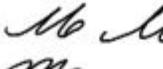
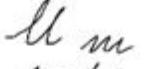
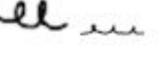
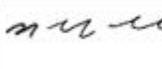
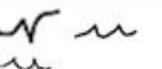
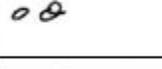
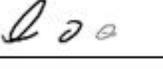
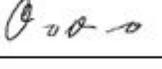
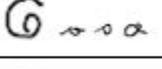
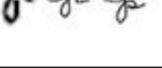
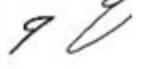
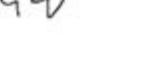
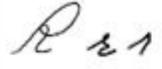
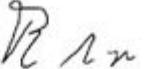
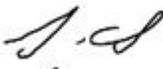
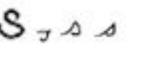
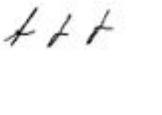
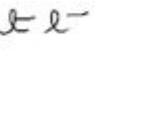
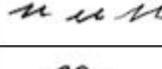
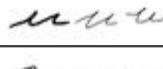
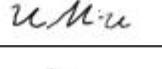
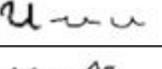
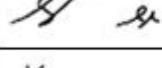
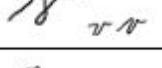
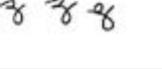
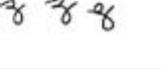
O *Summario de Culpa* apresenta manuscritos produzidos por pelo menos 20 pessoas. A composição é constituída por mais de 125 mudanças de punhos entre os identificados. Nesta parte do artigo, apresentamos a escrita de 4 deles: os escrivães Carlos Samuel Araújo e Sebastião Lorena, cujo cargo ocupado estava relacionado à produção documental, portanto integrante de práticas de escrita; o Chefe de Polícia Theodoro

Dias de Carvalho Júnior e o Procurador da República Ernesto Rudge da Silva Ramos. A seleção foi feita com base nos seguintes critérios: de importância no processo, de frequência em que ocorrem e de divergências gráficas.

Como exemplo das particularidades de escrita dos agentes, apresenta-se o levantamento dos elementos gráficos que compõem o alfabeto de cada um deles. O resultado desse processo proporciona uma visualização de particularidades importantes dos punhos selecionados. A grafia dos três primeiros sujeitos, identificados por seus últimos sobrenomes – Araújo, Lorena e Carvalho Jr. –, caracteriza-se pela inclinação à direita e pela oscilação maior das formas das letras e do traçado, talvez por influência da velocidade empregada na elaboração dos documentos. A variação de formas, nesse caso, não estaria relacionada à falta de habilidade, mas à dinâmica de produção envolvida no processo, exigindo uma forma de lavrar em menos tempo. Nesse contexto, escrivães e chefes de polícia compartilham escritas com características semelhantes, embora com idiosincrasias. Já o traçado do quarto punho, o do Procurador Silva Ramos, diferencia-se pelo aspecto das hastes das letras mais verticalizadas e curtas, quase sem inclinação, e com formato achatado e mais arredondado.

**Quadro 1** - Alfabeto de 4 punhos selecionados

Alfabeto				
	Araújo	Lorena	Carvalho Jr.	Silva Ramos
a				
b				
c				
d				
e				
f				
g				
h				
i				

j				
l				
m				
n				
o				
p				
q				
r				
s				
t				
u				
v				
x				
y				
z				

**Fonte:** Levantamento realizado pelos autores do artigo.

As ocorrências abaixo, compartilhadas pelos quatro punhos, facilitam a visualização das características de escrita e de suas propriedades. Além dos aspectos já destacados, como a inclinação à direita dos três primeiros e a altura reduzida das letras do quarto, é possível observar também em todos eles a semelhança entre a forma de <n> e <u> mediais, o que pode dificultar a leitura. A comparação reforça o distanciamento da escrita do procurador, em relação à dos outros participantes na produção documental.

**Quadro 2-** A escrita de punhos selecionados

Quadro 2	Palavras			
Punhos	autos / auto-	inquérito	ao(s)	Chefe de Polícia
Carlos Samuel de Araújo	(56v)	(44r)	(36r)	(30r)
Sebastião Lorena	(51v)	(47r)	(47r)	(67v)
Theodoro Dias de Carvalho Jr.	(42r)	(42r)	(42r)	(7r)
Ernesto Rudge da Silva Ramos	(109v)	(4r)	(2v)	(4v) "Cargos de polícia"

**Fonte:** Documento manuscrito: Summario de Culpa de 1892.

O escrivão Carlos Samuel de Araújo apresenta material gráfico bastante relevante concernente à junção de palavras. Praticamente sem exceções, a escrita das nomeações e órgãos, como “Chefe de Polícia”, “Repartição Central de Polícia” e afins, é realizada sem espaço entre a preposição e o substantivo, como ocorre em:

“Chefe dePolícia”		(44r)
“ChefedePolicia”		(30r)
“Repartição Central daPolícia”		(6r)
“Chefeda 1ªSecção”		(52v)

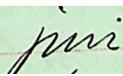
Entretanto, tal especificidade parece não se restringir apenas a essas expressões, mas também a outras palavras, porém sem um padrão definido, como nos exemplos seguintes:

“deJustiça”		(6r)
“sabeque”		(15r)
“Respondeuque”		(20r)

Outro uso também muito recorrente na grafia desse escriba é o registro de pronomes demonstrativos formados com a preposição “de”. Salvo uma quantia ínfima de ocorrências fora desse padrão, sua maioria é composta pela letra “d”+ apóstrofo + pronome demonstrativo:

"d'este"		(15r)
"d'elles"		(15v)
"d'esta"		(22r)
"d'elle"		(31r)
"d'ella"		(45r)

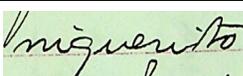
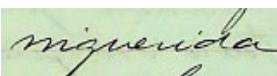
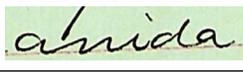
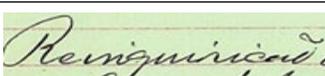
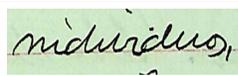
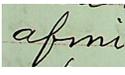
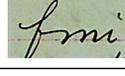
Na análise do escrivão Sebastião Lorena é possível constatar tendência no registro do termo "Juiz", que majoritariamente aparece grafado com <z>, e com letras iniciais maiúsculas, mas que sofre alterações tanto na consoante final (<z> → <s>) quanto na consoante inicial (maiúscula → minúscula) aparecendo dessa vez iniciado pela letra minúscula, como em:

"juis"		(66r)
--------	---	-------

Uma categorização altamente marcada em sua escrita é o uso da terminação "ão" ou "aõ", para compor verbos conjugados no passado, como vemos na seguinte passagem em que o verbo trabalhar está conjugado no pretérito imperfeito:

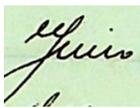
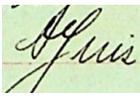
"Respondeo que todos elles trabalhavaõ para o fim ja esposto"		(grifo nosso, 118v)
---	--	---------------------

Ainda sobre a grafia de Lorena, há uma peculiaridade em relação à forma e à posição das letras <n> e <i>, levando o leitor à dúvida no registro de determinadas palavras, como ocorre em:

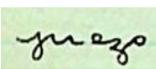
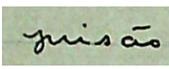
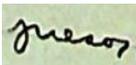
"inquerito" por "niquerito"		(123r)
"inquirida" por "niquirida"		(49r)
"ainda" por "anida"		(124r e 124v)
"Reinquirição" ou "Reniquirição"		(116r)
"individuos" por "nidividuos"		(118v, 123v e 124r)
"afim" por "afmi"		(118v)
"fim" por "fmi"		(65r, 65v, 118v)

Por meio de uma visão do contexto da escrita e dos elementos gráficos que compõem o seu alfabeto, é possível pensar tais ocorrências como um hábito gráfico, meramente técnico, dado que não ocorre com outros escribas, podendo se relacionar à acentuação dos elementos, o pingo sobre o <i> acabaria recaindo sobre a haste de <n>, ou, então, a uma inversão consciente de tais letras, ação que caracterizaria a grafia deste escriba, e não apenas como um erro ou distração, dado que não haveria dúvida quanto à diferença da forma de cada letra.

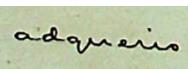
A grafia de Theodoro D. de Carvalho Jr., por sua vez, não apresenta tantas particularidades como a dos demais. Apesar de sua assinatura constar em quase todos os fólios, sua contribuição na escrita do documento parece ser menor, embora não menos importante. Contudo, há um ponto a se destacar acerca da variação da palavra Juízo. Embora grafada predominantemente como <z>, aparece uma única ocorrência com <s>. Do mesmo modo que “Juis”, também uma vez apenas:

“Juízo”		(61r)
“Juis”		(125r)

A escrita do escrivão Sebastião Lorena apresenta variação semelhante, assim como a do Procurador Ernesto Rudge da Silva Ramos, em “preso”, “prisão” e “presos”:

“prezo”		(3r)
“prisão”		(4v)
“presos”		(4v)

Embora com poucas ocorrências, também se observa o uso de <o> por <u> na escrita do procurador:

“adquirio”		(4v)
------------	---	------

A seguir, apresentamos dados referentes às generalizações que ocorrem em cada punho no âmbito do registro ortográfico de aspectos muito significativos para a história da língua portuguesa, a maioria deles discutidos nas principais obras publicadas a esse respeito. Trata-se apenas de uma breve exposição de registros que se destacam na análise da escrita do documento, são eles: o uso de consoantes mudas (quadro 3); consoantes geminadas (quadro 4); mudanças vocálicas, <e> / <i> e <o> e <u> (quadro 5). É importante ressaltar que o período no qual o documento analisado se insere é caracterizado por conturbações quanto às regras ortográficas, assim, os escrivães (ou as pessoas que fossem utilizar da língua escrita) ora buscavam representar graficamente todos os sons da fala, ora buscavam seguir a etimologia das palavras, ou então simplificar regras conforme o uso que se fazia da escrita, resultando em casos de oscilações muitas vezes arbitrárias como “falava” (18 recto)<sup>16</sup> e “fallado” (27 verso)<sup>17</sup>, no mesmo punho.

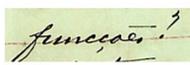
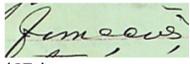
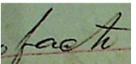
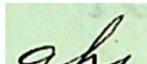
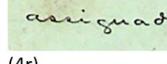
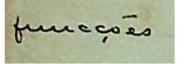
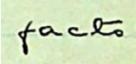
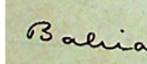
Em relação ao que se denomina como *consoantes mudas*, presentes principalmente em determinados grupos consonantais, como <gn>, <cc>, <ct>, <pt>, encontram-se em três dos quatro punhos selecionados ocorrências desse tipo. Não se trata de um hábito categórico, mas bastante significativo no *corpus*. Nas suas *Bases da ortografia portuguesa*, Vianna e Abreu (1895, p.11) defendem que se conserva “todo sinal gráfico

<sup>16</sup> Escrita referente ao punho de Carlos Samuel de Araújo.

<sup>17</sup> Escrita referente ao punho de Geraldo Ribas.

de fonema histórico, hoje nulo, cuja influência na vogal procedente é persistente: *acção, actor, predilecção, redacção, respectivo, trajectória, baptismo, concepção*; e ainda quando é facultativa a pronunção, como em *carácter*". Tendo isso em vista, o registro identificado estaria bem próximo ao preconizado em Portugal.

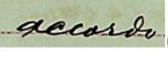
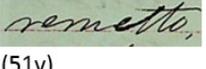
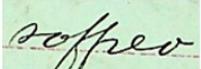
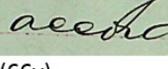
**Quadro 3**- As consoantes mudas mediais

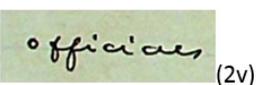
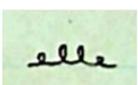
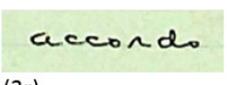
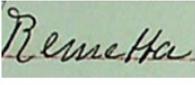
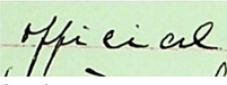
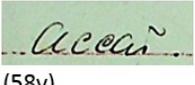
	Palavras			
Punhos	assigna (o) / assignados	função (ões)	facto (s)	ahi, d'ahi
Carlos Samuel de Araújo	 (16r)	 (15r)	 (18r)	 (38r)
Sebastião Lorena	 (51r)	 (67r)	 (67v)	 (118r)
Ernesto Rudge da Silva Ramos	 (4r)	 (2v)	 (3r)	 (3v)

Fonte: Documento manuscrito: Summario de Culpa de 1892.

Já em relação ao uso de consoantes duplas ou geminadas, identifica-se uma tendência contrária à anterior. Nesse caso, Vianna e Abreu (1895, p.9) defende o seguinte: “São banidos da escrita símbolos gráficos sem valor. São eles as consoantes dobradas ou grupos de consoantes não proferidas e sem influência na modulação antecedente, nem necessidade por derivação manifesta de outro vocábulo existente em que haja de proferir-se cada uma das consoantes”.

**Quadro 4** - Consoantes duplas

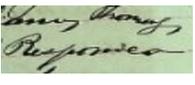
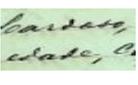
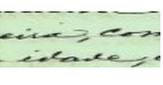
Quadro 4	Palavras			
Punhos	Remett -o, -a, -idos	Official (aes)	elle	accordo
Carlos Samuel de Araújo	 (59r) Abreviatura para Remettidos	 (15r)	 (15r)	 (15v)
Sebastião Lorena	 (51v)	 (66r) A palavra “soffreo” apresenta as mesmas consoantes geminadas <ff>	 (49v)	 (66v)

Ernesto Rudge da Silva Ramos	_18	 (2v)	 (3r)	 (3r)
Theodoro Dias de Carvalho Júnior	 (58v)	 (64r)	 (83v)	 (58v) "Acção" segue a mesma premissa da consoante geminada

Fonte: Documento manuscrito: Summario de Culpa de 1892

Quanto aos casos relacionados a mudanças vocálicas, por se tratar de fenômeno relacionado ao campo da oralidade com resultado na escrita, o escriba poderia estar sujeito a diferentes tipos de influência, como a natureza do documento, o contexto de produção e o domínio linguísticos. O quadro abaixo ilustra, em formas lineares, como um mesmo escrivão pode oscilar sua grafia em curtos intervalos de fôlios. Esse tipo de variação fornece pistas para compreender que tipo de fenômeno no contexto da oralidade poderia influenciar o registro na escrita, possibilitando avançar na utilização da documentação em questão para estudos diacrônicos do português.

Quadro 5- Mudanças vocálicas

Punhos	Respondeu	Respondeo	idade	idade
Carlos Samuel Araujo	 (19v, l.7)	 (23v, l.11)	 (19r, l.26)	 (16r, l.16)

Fonte: Documento manuscrito: Summario de Culpa de 1892

Os exemplos retirados dos documentos mostram que havia uma oscilação ortográfica no punho dos quatro escribas selecionados. Tal oscilação é esperada, na medida em que no período da escrita dos documentos ainda não havia se estabelecido um acordo ortográfico no Brasil. Assim, os escribas lançavam mão de hipóteses ortográficas provavelmente ancoradas nos textos escritos que liam.

É interessante ressaltar que os 'símbolos gráficos sem valor', como as consoantes geminadas, são largamente utilizados, diferindo da recomendação de Vianna e Abreu (1895, p.9) de aboli-los. Isso comprova ser um hábito gráfico bastante difundido no período. No entanto, de acordo com o preconizado por Vianna e Abreu (1895), os escribas tendem a manter as consoantes mudas de valor etimológico, como o *c* e o *g*. De modo geral, nota-se uma ortografia conservadora, na medida em que se mantém aspectos da grafia etimológica, como as geminadas e as consoantes mudas.

Um aspecto paleográfico notável é a diferença caligráfica entre os punhos dos escrivões e do Chefe de Polícia em relação ao punho do Procurador da República. O que a análise filológica do *Summario de Culpa* parece indicar é uma associação íntima entre elementos paleográficos — como a cursividade, a alografia abundante e o caráter dextrogiro da escrita — e o contexto de produção dos documentos. Assim, os escrivões e os chefes, por lavrarem documentos que provinham de exposição oral simultânea, necessitavam imprimir velocidade à sua caligrafia. O Procurador, por sua vez, escrevia em outros contextos, que não exigiam velocidade, e essa dinâmica de escrita deixa marcas em seu modelo caligráfico, mais arredondado, compacto e com menor ocorrência de alografias.

## 5. Considerações finais

O Acordo de Cooperação firmado entre a Universidade de São Paulo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo e do Mato Grosso do Sul cria muitas possibilidades, principalmente interdisciplinares, cujos resultados abrangem diretamente estudantes, docentes, pesquisadores de áreas afins e a própria sociedade. Por meio de importante contributo para os conhecimentos histórico, arquivístico, jurídico e linguístico, a integração de diferentes olhares sobre a documentação que compõe o acervo amplia o dinamismo das atividades desenvolvidas.

Neste artigo, buscamos apresentar e contextualizar o “*Summario de Culpa*”. Esperamos que tenha sido possível compreender a complexidade temática que o envolve, jurídica, histórica e graficamente. Ressaltamos a sua importância em relação à preservação documental e a seu contexto de produção, em meio à escravidão e à proclamação da República, com novas práticas de sociabilidade. Além disso, verificamos como se estrutura o processo, tendo em vista o conjunto de diligências necessárias para a determinação da culpabilidade em curso em sua fase processual. Por fim, do ponto de vista gráfico, por meio de punhos selecionados, constatamos a importância do conjunto documental também para os estudos sobre a história da língua portuguesa.

O trabalho com acervos e seus documentos, manuscritos ou impressos, exige cada vez mais olhares multidisciplinares, pois os textos em que se materializam, em diferentes processos e finalidades, resultam de atividades humanas complexas e, na maioria das vezes, distantes do tempo do pesquisador. Não se trata, portanto, de ações isoladas nem originárias apenas de universidades, mas contextualizadas em práticas multifacetadas que agregam trabalhos realizados em instituições de diferentes naturezas. O tratamento e o estudo do *Summario de culpa* têm exigido um diálogo entre Arquivística, Filologia, História, Direito e Linguística Histórica. Tentamos demonstrar neste trabalho uma parte de sua potencialidade como patrimônio documental e objeto de estudo científico. Esperamos que no futuro outras áreas possam fazer parte desse processo diacrônico, que inclui organização, catalogação e análise do acervo da Justiça Federal, de 1821 até nossos dias.

## Referências

ÁLVAREZ, Marco César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio Francisco. A Sociedade e a lei: o código penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira República. *Justiça & História: Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul*. Rio Grande do Sul, 2003, vol. 3, 24 p. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down113.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2020.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. [Rio de Janeiro, RJ]: Presidência da República. Disponível em: [http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br\\_rjan-rio\\_dk/c91/cst/0001/br\\_rjanrio\\_dk\\_c91\\_cst\\_0001\\_d0001de0001.pdf](http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjan-rio_dk/c91/cst/0001/br_rjanrio_dk_c91_cst_0001_d0001de0001.pdf). Acesso em: 30 nov. 2020.

BRASIL. Decreto Nº 847, de 11 de outubro de 1890. **Coleção de Leis do Brasil de 1890**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 30 nov. 2020.

BRASIL. Lei Nº 585, de 6 de setembro de 1850. **Coleção de Leis do Império do Brasil de 1850**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-585-6-setembro-1850-559825-publicacaooriginal-82236-pl.html>. Acesso em: 30 nov. 2020.

COSTA, Sérgio Amad. Resenha bibliográfica. *Revista de Administração de Empresas*. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, v. 25, n. 4, out-dez, 1985. Disponível em: [https://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590\\_s0034-75901985000400012.pdf](https://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590_s0034-75901985000400012.pdf). Acesso em: 30 nov. 2020.

GONÇALVES VIANA, Aniceto dos Reis. *Ortografia Nacional: Simplificação e uniformização das ortografias portuguesas*. Lisboa: Viúva Tavares Cardoso, 1904, 485 p.

GONÇALVES, Maria Filomena. *A Ortografia Nacional (1904) de Gonçalves Viana e as ideias ortográficas dos reformistas sul-americanos*. Eutomia – Revista de Literatura e Linguística, Pernambuco, v. 1, n. 6, [17 p.], 2010.

Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/EUTOMIA/article/view/1694/1283>. Acesso em: 30 nov. 2020.

MENDES, Andre Oliva Teixeira. *Os Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo: subsídios para a construção de representações*. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. p. 14. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-21062011-082752/publico/2010\\_AndreOlivaTeixeiraMendes.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-21062011-082752/publico/2010_AndreOlivaTeixeiraMendes.pdf). Acesso em: 30 nov. 2020.

MOTTA FILHO, Cândido. Quando a Velha República era nova... *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 66, p. 337-347, 1971. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66631/69241>. Acesso em: 30 nov. 2020.

SALGADO, Graça (coord). *Fiscais e meirinhos: A administração colonial no Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, 452 p.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. População e sociedade. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (org). *A abertura para o mundo: 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011. vol. 3, p. 36.

TELAROLLI, Rodolpho. *Poder local na República Velha*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977, p. 170-176.

VIANA, Aniceto dos Reis Gonçalves; ABREU, Guilherme de Vasconcelos. *Bases da ortografia portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1885, 14 p.